

ATA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o júri do procedimento para seleção de quatro assistentes operacionais, para a função de assistente operacional - auxiliar de ação educativa, através de mobilidade interna entre serviços, presidido por Olga de Jesus Marques Paixão Sola, Técnica Superior, sendo vogais Carina Isabel Sanches Pereira e Sónia Isabel Pregaré Miranda, Técnicas Superiores.

O procedimento foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de dezanove de março de dois mil e vinte e quatro e publicitado na Bolsa de Emprego Público.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos analisar os seguintes pontos:

- Ponto I - Proceder à verificação dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso
- Ponto II - Proceder à avaliação curricular da candidata admitida

Ponto I - Proceder à verificação dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso

1. O júri do procedimento concursal procedeu à análise do processo de concurso, tendo constatado que requereram a sua admissão as seguintes candidatas:

- ANA RITA PITEIRA DA SILVA
- ANA SOFIA NICHIA RÔLO
- CARLA SOFIA GOMES PAULO
- CONCEIÇÃO DE JESUS REBOCHO CANDEIAS
- CRISTINA COSTA DE ALMEIDA
- ELSA MARIA RODRIGUES CURADO NEVES
- MARIA DA CONCEIÇÃO ABELHO CARAPETA
- PATRÍCIA ISABEL AMARO PIMENTAO
- SANDRA ISABEL PINHEIRO FREIXO

2. Exclusões

Procedendo à verificação das candidaturas, o júri deliberou, por unanimidade, excluir as seguintes candidatas, por não cumprirem os requisitos de admissão:

NOME	MOTIVO DE EXCLUSÃO
ANA RITA PITEIRA DA SILVA	EXCL. a)
ANA SOFIA NICHIA RÔLO	EXCL. a)
CARLA SOFIA GOMES PAULO	EXCL. a)
CONCEIÇÃO DE JESUS REBOCHO CANDEIAS	EXCL. a)
CRISTINA COSTA DE ALMEIDA	EXCL. a)
ELSA MARIA RODRIGUES CURADO NEVES	EXCL. b)
PATRÍCIA ISABEL AMARO PIMENTAO	EXCL. a)
SANDRA ISABEL PINHEIRO FREIXO	EXCL. a)

EXCL. a) Por não possuir vínculo à função pública.

EXCL. b) Por integrar categoria profissional superior.

3. Admissões

O júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata **MARIA DA CONCEIÇÃO ABELHO CARAPETA** atendendo a que a candidatura foi devidamente formalizada, em conformidade com o aviso de abertura, demonstrando possuir os requisitos gerais exigidos para a mobilidade, não havendo deficiências a suprir no processo.

Ponto II - Proceder à avaliação curricular da candidata admitida

Atendendo ao reduzido número de candidaturas, na mesma reunião, o júri decidiu proceder à análise curricular, nas vertentes habilitações literárias e profissionais, bem como a formação profissional e experiência das candidatas, resultando a seguinte classificação, conforme anexo:

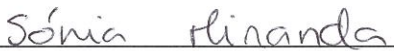
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO ABELHO CARAPETA	15,25

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos elementos do júri, propondo-se publicação e submissão das decisões à audiência de interessados.

O Júri


(Olga de Jesus Marques Paixão Sola)


(Carina Isabel Sanches Pereira)


(Sónia Isabel Pregaré Miranda)